PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: GOVERNO MUNICIPAL 93/96

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA PUBLICIDADE
Leis
Livro nº 05/92
Fls. 75 a 75v Aos 01/09/93
( ) Diodoro

LEI MUNICIPAL Nº 1727/93

"REVOGA § ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1719 DE 15.07.93."

Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dores do Indaiá, é uma entidade que congrega, realmente, uma classe de trabalhadores de pequeno poder aquisitivo, considerando, ainda, os seus nobres princípios classistas e os poucos recursos financeiros que dispõe para atender as suas finalidades, notadamente para construção da sua sede e dependências assistenciais ao trabalhador rural, a Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º , da LEI MUNICIPAL Nº 1719, de 15 de Julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º)- ...

§ único - Por princípio de economia, na hipótese de acordo entre as partes interessadas e o Núcleo Local da Legião da Boa Vontade, poderá ser outorgada uma escritura de doação direta entre esta entidade e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dores do Indaiá, com interveniência do Executivo Municipal, concordando com a transferência imobiliária, e impor a cláusula condição estabelecida no artigo 3º, "in fine", sendo que, todas as despesas com a escritura e seu registro correrão por conta do doador.

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 01 de Setembro de 1993

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Lúcia de Freitas Marques
Secretária Municipal